



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 537/2021

De 05/02/2021

“Declara imóvel de utilidade pública, para fins de desapropriação, destinando-se à abertura de rua e dá outras providências”.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS, Prefeito Interino do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais,

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Prefeitura Municipal de Angatuba, imóvel destinado à abertura de rua com acesso à Rodovia Raposo Tavares SP 270 e Estrada Estadual SP 268 no Bairro do Bom Retiro da Esperança, abaixo descrito e caracterizado, a saber:

Proprietário: Simone de Oliveira e Luciano de Oliveira

Local: Bairro do Bom Retiro da Esperança

Matrícula nº 15.226

Descrição:

Local: *Bairro Bom Retiro da Esperança*

Município: *Angatuba*

Comarca: *Angatuba*

UF: *São Paulo*

Área a ser desapropriada: *0,1235 ha*

O local acima descrito, se trata de área de terras situada em uma gleba rural denominada “Sítio Fogaça”, no Bairro do Bom Retiro da Esperança, neste distrito, município e comarca de Angatuba, Estado de São Paulo pertencente a Matrícula 15.226 do CRI Angatuba-SP, representado pelo projeto de Darci Soares Leite Junior, Engenheiro Agrimensor- CREA nº506.902.380-9, com a seguinte descrição: “Inicia a descrição deste perímetro no vértice A9Z-V-0409, de coordenadas (Longitude: -48°17’12.549”, Latitude -23°32’45.842” e Altitude 691,43 m); segue confrontando com Estrada Estadual SP 268, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°35’ e 7,00 m até o vértice A9Z-M-6909, (Longitude:-48°17’12.303”, Latitude -



Prefeitura do Município de Angatuba
Estado de São Paulo

23°32'45.852" e Altitude 691,43 m); segue confrontando com o imóvel de posse, propriedade de Luciano de Oliveira, com os seguintes azimutes e distâncias: 167°00' e 121,42 m até o vértice A9Z-M-6910 (Longitude: -48°17'11.340", Latitude -23°32'49.698" e Altitude 690,91 m); segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 168°45' e 38,58 m até o vértice A9Z-V-0410, (Longitude: -48°17'11.075", Latitude -23°32'50.928" e Altitude 690,14 m); segue confrontando com Rodovia Raposo Tavares SP 270, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°11' e 7,00 m até o vértice A9Z-M-0411, (Longitude: -48°17'11.322", Latitude -23°32'50.931" e Altitude 692,24 m); segue confrontando com ÁREA REMANESCENTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 347°28' e 160,40 m até o vértice A9Z-V-0409, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Artigo 2º - Havendo acordo quanto ao preço e à forma de pagamento, a aquisição far-se-á por compra pura e simples, expropriação amigável, com doação gratuita ou outra forma de aquisição prevista no Código Civil Brasileiro, uma vez satisfeitas às seguintes exigências:

I - que o preço não ultrapasse o respectivo laudo de avaliação;

II - que o proprietário prove não existirem quaisquer ônus sobre o imóvel expropriado.

Artigo 3º- As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Angatuba, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO DAMASCENO DOS SANTOS

Prefeito Municipal Interino

Afixado no painel da Prefeitura em 05/02/2021.